



## DECRETO Nº. 173, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Matina – Estado da Bahia”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e, de acordo com o que lhe faculta a alínea “f”, do art. 5.º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**CONSIDERANDO** o teor do abaixo assinado dirigido a esta municipalidade, por moradores da comunidade rural do “Salobro” e adjacências, os quais solicitam deste ente público a disponibilidade de manancial denominado **“tanque do DERBA”**, para consumo de água dos rebanhos animais daquelas populações;

**CONSIDERANDO**, que conforme certidão passada pelo Departamento de Patrimônio do município de Matina, tal bem não compõe o acervo patrimonial desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração municipal adotar medidas para atender a interesses coletivos das populações locais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o pleito formulado pelo mencionando abaixo assinado é de natureza coletiva e se deferido, atendera as comunidades rurais de salobro e adjacências, sendo, por tanto, de interesse público,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel, situado neste município, na localidade de “Salobro”, zona rural do município de Matina, BA, com área total de 3.821m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados).

**Parágrafo 1.º** – Os limites do imóvel descrito no *caput* estão assim identificados: ao Norte, medindo 77,83m(setenta e sete metros e oitenta e três centímetros) lineares, confrontando-se com ao espólio de Beijamim Jose da Silva; ao Sul, medindo 16,34 (dezesseis metros e trinta e quatro centímetros) lineares, confrontando-se com a estrada pública que liga Matina a Riacho de Santana; ao Leste, medindo 86,34m(oitenta e seis metros e trinta e quatro centímetros) lineares, confrontando-se com Adenice Fernandes Neves e, ao



Oeste, medindo 75,98(sessenta e cinco metros e noventa e oito centímetros) lineares, confrontando-se com o espólio de Beijamim Jose da Silva, perfazendo uma área total de 3.821m<sup>2</sup>(três mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados).

**Parágrafo 2.º** - O perímetro do imóvel acima individualizado, tem a seguinte descrição:

***“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.476.404,2741m e E 727.454,5006m; Linha Seca; deste, segue confrontando com Adenice Fernandes Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°30'02" e 86,356 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.476.482,2170m e E 727.491,6783m; Linha Seca; deste, segue confrontando com Espolio de Beijamim José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°15'56" e 77,847 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.476.482,5777m e E 727.413,8317m; 160°08'33" e 75,985 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.476.411,1106m e E 727.439,6426m; Cerca de Arame; deste, segue confrontando com Estrada Matina/ Riacho de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°42'30" e 16,355 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”***

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação em testilha destina-se a permitir à Municipalidade disponibilizar, para os moradores da comunidade de Salobro e adjacências, o uso da aguada localizada no “tanque do DERBA”, para atender ao consumo de água dos rebanhos bovinos e demais animais de criação pecuária, constituindo-se aquisição de imóvel obra de relevante interesse público para os municípios das localidades referidas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal n.º046/2016, que trará do vigente orçamento do Município, consignadas sob o n.º elemento de despesa n.º4.4.9.0.61.00.00, dotação orçamentária 15.451.052.1122.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentro de suas respectivas áreas de atuação, fica autorizada a promover os atos



administrativos e judiciais, se necessários, em caráter de urgência, com vistas a constituição de utilidade pública de que trará este Decreto, providenciado, inclusive, avaliação, liquidação e o pagamento da indenização, bem assim, proceder às providências para a disponibilização do uso da fonte de água em tela, para o consumo dos rebanhos pecuários da comunidade de “Salobro” e adjacências.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,**  
em 12 de junho de 2017.

Juscélio Alves Fonseca  
***Prefeito Municipal***